DECRETO Nº. 477/2020

Súmula:- Institui o **Grupo de Trabalho** para aplicação dos recursos provenientes da **Lei Federal "Aldir Blanc"** que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao **setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública no Município de Apucarana**, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o caráter emergencial que atinge o setor cultural no Município de Apucarana em razão da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o papel que o poder público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho** para aplicação dos recursos provenientes da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020 (Lei de Emergência Cultural "Aldir Blanc")** que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública no Município de Apucarana.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:-

I. Colaboradores da Sociedade Civil:-

a) BIANCA CRISTINA DOS SANTOS - CPF nº 089.495.629-95
b) GUILHERME RAMOS SCHUINDT - CPF nº 099.101.179-16
c) MARIA ELISA MENEGAZZO DE SOUSA - CPF nº 641.149.299.91

II. Colabores do Poder Público:-

a) Maria Agar vieira Borba Ferreira - CPF nº 324.182.309-10
b) Sueli de Oliveira Souza - CPF nº 979.611.679-00
c) João Guilherme Navas Prates - CPF nº 098.192.259-73

III. Colaborador da Superintendência de Licitação do Município:-

a) ALEXANDRE POSSEBOM - CPF nº 050.527.049-84

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço pública relevante, não remunerada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de setembro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal